



DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA
EXTRATO DIGITAL DE PUBLICAÇÃO



Código de Verificação

Publicado em: 19/08/2015 | Edição: 20125 | Matéria nº: 313640

RESOLUÇÃO Nº006/GAB/DGPC/SSP/2015

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Estadual nº. 11.337, de 5 de janeiro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 1.555, de 15 de agosto de 2000, e a Lei Estadual nº. 15.806, de 15 de abril de 2012; e,

CONSIDERANDO a necessidade de entrega por parte das Delegacias de Polícia de dados estatísticos através do Mapa Estatístico Mensal e do Sistema Integrado de Segurança Pública (SISP):

RESOLVE

Art. 1º O Mapa Estatístico Mensal de cada unidade policial civil, deverá ser finalizado no módulo “Estatística Polícia Civil”, do Sistema Integrado de Segurança Pública (SISP), até o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 2º Os titulares de cada unidade são os responsáveis diretos pela fiscalização e cumprimento da determinação contida no artigo anterior.

Art. 3º Com a finalização do Mapa Estatístico Mensal, considera-se cada *link* acessado e conferido, tendo-se os dados contidos como verdadeiros e corretos.

Parágrafo único. A não observância do estipulado nos artigos 1º, 2º e 3º desta resolução poderá acarretar enquadramento disciplinar, conforme disposições previstas na legislação pertinente.

Art. 5º Compete à Diretoria de Inteligência da Polícia Civil o acompanhamento, orientação e envio dos dados coletados à Secretaria de Segurança Pública do Estado – SSP, à Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP e a outros órgãos, bem como o desenvolvimento e aprimoramento na coleta eletrônica dos dados estatísticos do Mapa Estatístico Mensal.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Circular nº 01, de 25 de fevereiro de 2004.

Florianópolis, 14 de agosto de 2015.

ARTUR NITZ

Delegado-Geral da Polícia Civil